



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 10.130 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*“Declara área de interesse social para fins de desapropriação para construção de casas populares”*

**MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 6º, XVIII, 64, V E XXXVIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C ARTIGOS 2º, V, E 5º, DA LEI Nº 4.132/62 E DECRETO-LEI Nº 3.365/41:**

**Considerando** que há no Município de Monte Sião carência de habitações para a população carente e baixa renda;

**Considerando** que Monte Sião foi contemplado no Programa NOVO PAC FNHIS;

**Considerando** a necessidade de aquisição de uma área para construção de casas populares no município;

**Considerando** que a área apontada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atende às necessidades do município;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social para efeito de desapropriação e ulterior implantação de loteamento destinado à construção de casas populares a seguinte área constante da matrícula nº 11.921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião:

*“Descrição Gleba B (desmembrada)*

*Inicia-se no marco M17, confrontando com a Gleba A, deste segue até o marco M16, com azimute de 104°33'06" e distância de 64,05 deste segue até o marco M15, com azimute de 194°12'53" e distância de 50,88 deste segue confrontando com o imóvel Matrícula 878, pertencente à Maria Clarice Barbosa até o marco MB1, com azimute de 225°04'02" e distância de 2,49 deste segue até o marco MB2, com azimute de 200°52'30" e distância de 56,48 deste segue confrontando com o Loteamento São Sebastião até o marco M19, com azimute de 291°05'46" e distância de 55,12 deste segue confrontando com a Gleba B até o marco M18, com azimute de 8°19'32" e distância de 14,61 deste segue até o marco M17, com azimute de 14°12'53" e distância de 88,36. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,6542 ha.”*

Art. 2º - Fica declarada de urgência a desapropriação para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município.

Publicado



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

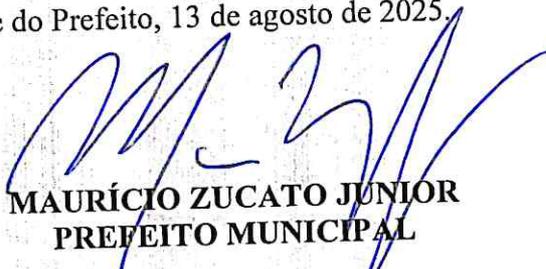
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

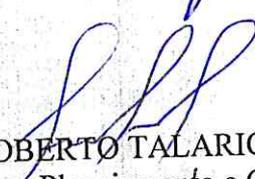
Art. 3º - Fica autorizada a Advocacia do Município a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignando a indenização à conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

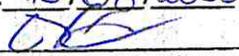
Art. 4º - Para efeitos da desapropriação amigável do imóvel tratado no artigo 1º, não será admitido valor de indenização superior ao valor máximo estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

  
**MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LÁZARO ROBERTO TALARICO**  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal  
Nº 10.130  
Em: 13/08/2025  
  
Diretor Administrativo